



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100
- www.crea-rs.org.br

DECISÃO

Processo nº 2021.000000569-9

PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS

Decisão N.: PL/RS-1/2021

Sessão: Plenária Ordinária n. 1.809 (virtual)

Data: 7 de janeiro de 2021

Interessado: Presidência do CREA-RS

Referência: Processo nº 2020.000011371-0

Ementa: Aprova Portaria da Presidência *ad referendum* do Plenário.

DECISÃO

O **Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - CREA-RS**, reunido ordinariamente por **videoconferência**, utilizando-se o aplicativo *Zoom*, em conformidade com os regramentos estabelecidos pela Instrução da Presidência n. 258, de 23 de julho de 2020, que instituiu o Sistema de Deliberação Remota - SDR do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, **considerando** o disposto no art. 9º, inciso XVII, do Regimento, o qual compete ao Plenário do Crea-RS apreciar e decidir assunto aprovado *ad referendum* pelo presidente, e **considerando** o disposto no art. 95, inciso XIV, do Regimento, que compete ao Presidente resolver casos de urgência, *ad referendum* do Plenário e da Diretoria, **decidiu**, por unanimidade, aprovar a **Portaria da Presidência n. 486, de 29 de dezembro de 2020**, nos seguintes termos: **considerando** o Calendário de Reuniões do Plenário e das Câmaras Especializadas do Crea-RS para o Exercício de 2021, aprovado na Sessão Plenária Ordinária nº 1.808, por meio da Decisão nº PL/RS-121/2020, de 10 de dezembro de 2020; **considerando** as diversas solicitações, por parte do Colegiado da Casa, acerca do exíguo tempo disponibilizado para a realização das reuniões facultativas de Câmaras Especializadas, uma vez que a proposta inicial era para que a realização das sessões do dia 7 de janeiro de 2021, fosse na forma "híbrida", assim como para a eleição dos Vice-Presidentes do Conselho; **considerando** que as alterações dos horários das Sessões Plenárias Ordinárias do Crea-RS, programadas para o dia 7 de janeiro de 2021, irão possibilitar uma melhor adequação ao modo proposto e aprovado pelo Plenário do Conselho, anteriormente, facilitando assim o andamento dos trabalhos das sessões ordinárias, quais sejam, 1.809 destinada à Posse dos novos Conselheiros do Crea-RS, eleitos para o triênio 2021-2023 e reuniões de Câmaras Especializadas, e 1.810 para eleição

dos Vice-Presidentes e demais assuntos deliberativos do Conselho; e **considerando** o requerido no processo nº 2020.000011371-0, por meio da Solicitação GAB 0359876, que formaliza a necessidade de confecção de *ad referendum* do Plenário para alteração dos horários das Sessões Plenárias Ordinárias e reuniões de Câmaras Especializadas do Crea-RS, programadas para o dia 7 de janeiro de 2021, **RESOLVE:** Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Plenário, as alterações dos horários das Sessões Plenárias Ordinárias e reuniões de Câmaras Especializadas do Crea-RS, programadas para o dia 7 de janeiro de 2021, ficando o horário de realização das sessões plenárias ordinárias números **1.809, das 14 às 15h15** e da **1.810, das 16h30 às 18h30, e das 15h15 às 16h30**, para as reuniões das Câmaras Especializadas (facultativo), permanecendo demais disposições expressas no Calendário de 2021 e na Decisão nº PL/RS-121/2020, inalteradas. Art. 2º Caberá ao Núcleo de Apoio ao Plenário a atualização do Calendário de Reuniões do Plenário e das Câmaras Especializadas do Crea-RS para o Exercício de 2021, e a devida divulgação do mesmo. Art. 3º Esta Portaria da Presidência será submetida à aprovação do Plenário do Crea-RS em sua primeira sessão ordinária, da forma regimental. Art. 4º Esta Portaria da Presidência entra em vigor na data de sua assinatura eletrônica. **Presidiu a votação a Presidente do CREA-RS, Engenheira Ambiental NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER. Presentes os conselheiros** Adalberto Gularte Schäfer, Adão Roberto Rodrigues Villaverde, Adriana Menezes Furtado, Airton José Monteiro, Alberto Stochero, Alexandre Zillmer, Ariane Rebelato Silva dos Santos, Augusto Renato Ribeiro Damiani, Carlos Alberto Pereira, Carlos Roberto Santos da Silveira, Christiane Brisolara de Freitas, Cibele Elaine Vencato, Cláudia Diehl, Cláudio Akila Otani, Cynthia Vieira Bonatto, Daisy Munhoz Goulart, Denize Cristina Leite Frandoloso, Diego Mizette Oliz, Diogo Adriano Barboza, Dorli Pereira da Silva, Dulphe Pinheiro Machado Neto, Edgar Bortolini, Edison Bisognin Cantarelli, Eduardo Schmitt da Silva, Elisabete Gabrielli, Fabiano Simões, Gabriela Florindo Marques, Gabriele Melo Ribas, Gilmar José Zwirter, Guilherme Reisdorfer, Hilário Pires, Hilário Thevenet Filho, João Luis de Oliveira Collares Machado, Jorge Luiz Koche, José Ângelo Moren dos Santos, José Patrício Melo de Freitas, Leandro Leal de Leal, Lélío Gomes Brod, Lia Maria herzer Quintana, Luciano Hoffmann Paludo, Luciano Roberto Grandó, Luciano Valério Lopes Soares, Luis Sidnei Barbosa Machado, Luiz Carlos Cruz de Melo Sereno, Luiz Henrique Rebouças dos Anjos, Maércio de Almeida Flores Cruz, Marcelo Zunino, Márcio Wrague Moura, Marco Antônio Fontoura Hansen, Marco Aurélio dos Santos Caminha Junior, Matheus Stapassoli Piato, Nelson Kalil Moussalle, Nilza Luiza Venturini Zampieri, Norberto Inácio Scherrer, Orlando Pedro Michelli, Paulo Ricardo Facchin, Paulo Sérgio Gomes da Rocha, Pedro Roberto de Azambuja Madruga, Rodrigo Cervieri, Rogério Peracchia Machado, Tácia Paula Enderle, Talles Soares Rosa, Ubiratan Oro, Valmor Christmann, Vanius José Saraiva, Vinícius Leônidas Curcio e Vitor Jorge Dabull Righi.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER, Presidente**, em 22/01/2021, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **0376130** e o código CRC **B5037917**.

